



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº. 1.196, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2.010.

Dispõe sobre contingenciamento de empenhos e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº. 4.320/64,

CONSIDERANDO a proximidade do encerramento do exercício de 2.010, e cumprimento do limites da Lei de Responsabilidade Fiscal e aplicação do mínimo Constitucional do Ensino,

DECRETA:

Artigo 1º. - Todas as Secretarias e Departamentos Municipais deverão empenhar as despesas imprescindíveis para a sua manutenção, priorizando as seguintes despesas:

- I - Salário dos empregados públicos (vencimento e vantagem fixa - pessoal civil) / e encargos sociais (obrigações patronais)
- II - Contratos vigentes;
- III - Subvenções Sociais;
- IV - Despesas de Custeio (água, luz, telefone).


Artigo 2º. - As requisições deverão ser enviadas ao Departamento de Contabilidade no primeiro (1º), no décimo (10º) e vigésimo (20º) dia útil de cada mês para empenho.

Artigo 3º. - As Secretarias e Departamentos Municipais não deverão contrair em hipótese alguma nenhuma nova despesa, sob pena do titular da pasta a ser responsabilizado pela mesma.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 04 de novembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1.196 fls. 44 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art. 99
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.


Marcos Aurélio Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP 21.166.815